Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/2/2017
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 199 DE 2017.
(Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Policial Madril/PMB, nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe à Mesa Diretora, após a sua leitura no Pequeno Expediente, seja encaminhada esta indicação ao Poder Executivo Municipal, perante o Setor Competente, solicitando estudos técnicos e providências para o Poder Executivo celebrar convênio com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para execução de atividades municipais delegadas ao Estado e criar a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga a Policiais Militares.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 23 de fevereiro de 2017.

p. modelo
Policial Madril
Vereador/PMB

Justificativa:

A cada dia a criminalidade aumenta significativamente e os órgãos de segurança estão sofrendo com isso.

O efetivo policial existente no Município é muito reduzido e, mesmo com a recém criada Guarda Municipal, que passou a somar no combate à criminalidade, a necessidade de quantitativo policial nas ruas é uma emergente.

De tal modo é que a presente indicação visa a propor ao Governo Municipal que promova estudos técnicos e viáveis a fim de celebrar convênio com o Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Estadual de Segurança Pública, para que autorize o emprego de Policiais Militares em atividades delegadas pelo Município, por meio de gratificação para isso, aproveitando, é claro, o uso de Policiais em seu melhor quarto de folga, sem prejuízo de sua atividade laborativa corriqueira.

O modelo já existe em outras cidades de outros Estados e é considerado um avanço na Segurança Pública, Obrigação do Estado e Dever de Todos.

Por outro lado, o fato trará um aumento significativo na Segurança Pública, cujo objetivo final é proporcionar maior quantidade de agentes trabalhando e provendo a segurança e tranquilidade pública.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA